



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
CNPJ 46.523.080/0001-60
Estado de São Paulo

LEI Nº 548/2006
(7 de fevereiro de 2006)

Autógrafo nº 012/2006
Projeto de Lei nº 016/2006
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 3º, DA LEI Nº 540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005".

MARCIO CECCHETTINI, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 3º, da Lei nº 540, de 30 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

§ 4º Não serão autorizadas a publicidade político-partidária, a de cigarros e similares, ou qualquer outra que atente contra a moral e os bons costumes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Octávio de Almeida Nunes, 7 de fevereiro de 2006.

MARCIO CECCHETTINI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Diretoria Jurídica. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO ANTONIO DONÁRIO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325
Fone: (011)4449-1444 – Fax: (011)4449-1459 – E-mail cmfr@osite.com.br

AUTÓGRAFO nº 012/2006
(de 02 de fevereiro de 2006)

Projeto de Lei: nº **016/2006**

Autor: Executivo Municipal

"Dispõe sobre DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 3º, DA LEI Nº 540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA **DECRETA:**

Art. 1 – O § 4º do art. 3º, da Lei nº 540, de 30 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

§ 4º - Não serão autorizadas a publicidade político-partidária, a de cigarros e similares, ou qualquer outra que atende contra a moral e os bons costumes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, data supra.


ADIOVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente


RODRIGO DA CRUZ FRANÇA
1º Secretário


LEOZILDO ARISTAQUE BARROS
2º Secretário